



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS A TÍTULO ONEROSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto Chamamento Público destinado à permissão de uso de espaços públicos localizados no Balneário do Salso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Orgânica Municipal, conforme as condições a seguir.

1. OBJETO E PREÇO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a Permissão de Uso, a título oneroso, de espaços públicos localizados no Balneário do Salso, destinados à exploração comercial durante o período de praia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Município, compreendendo o Quiosque da Praia do Salso e dois espaços destinados à instalação de trailer e/ou exercício de comércio ambulante, no período de 23/12/2026 a 21/03/2027.

Lote	Descrição	Preço de referência
01	QUIOSQUE DA PRAIA DO SALSO.	R\$ 4.000,00
02	ESPAÇO PÚBLICO NO BALNEÁRIO DO SALSO destinado à instalação e exploração comercial de trailer e/ou comércio ambulante, em local previamente delimitado pelo Município. PONTO 1	R\$ 4.000,00
03	ESPAÇO PÚBLICO NO BALNEÁRIO DO SALSO destinado à instalação e exploração comercial de trailer e/ou comércio ambulante, em local previamente delimitado pelo Município. PONTO 2	R\$ 4.000,00

1.2. Os Lotes 02 e 03 são independentes, sendo vedada a ocupação de área diversa daquela previamente delimitada e autorizada pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

1.3. Os vencedores utilizarão os locais a título de permissão de uso precária e onerosa, exclusivamente para a finalidade correspondente ao lote, devendo efetuar o pagamento na forma estabelecida pelo Município.

1.4. A exploração das permissões não gera para o Município qualquer compromisso relacionado à contratação, fornecimento ou serviços decorrentes da atividade comercial, reservando-se à Administração o direito de fiscalizar o cumprimento do Termo de Permissão.

1.5. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o PAGAMENTO pela permissão de uso, na tesouraria do município ou Rede Bancária Conveniada, em duas parcelas, a primeira como condição de assinatura do Termo de Permissão e a segunda 30 dias depois;

1.6. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.7. Datas:

- a) Início de envio de propostas e documentos: 23/10/26 às 09:00 horas;
- b) Final de envio de propostas e documentos: 30/10/26 às 09:00 horas;
- c) Divulgação do resultado da pontuação: 03/11/26 às 09:00 horas;
- d) Prazo para recursos: 03/11/26 às 14:00 horas;
- e) Realização de sorteio público (em caso de empate): 04/11/26 às 09:00 horas;
- f) Prazo para recursos após sorteio: 05/11/26 às 09:00 horas;
- g) Divulgação do resultado final: 06/11/26 às 09:00 horas;
- h) Local de divulgação dos resultados: Mural da Prefeitura e <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/licitacoes/1/chamamento-publico>

1.8. DO ENVIO DE DOCUMENTOS: Os interessados deverão enviar sua proposta e documentos, conforme previsto até dia 30/11/26 às 09:00 horas, para o e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

licitacon@amaralferrador.rs.gov.br os documentos abaixo discriminados que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura.

1.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Prova de inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
- b) Folha Corrida Criminal de Fórum local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Pessoa Física) emitida pela Receita Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

- g) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

2.1. O prazo da permissão de uso será de 23/12/2026 a 21/03/2027, podendo ser prorrogado até os limites legais e podendo a data de início ser alterada em decorrência de eventos climáticos.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1. Permanecem aplicáveis, no que couber, as regras de envio de documentos, habilitação de pessoa física e jurídica, recursos e demais procedimentos previstos no Chamamento Público nº 004/2026.

3.2. Para os Lotes 02 e 03, o interessado deverá comprovar, quando exigível, alvará municipal compatível com a atividade de trailer e/ou comércio ambulante, bem como atender às exigências sanitárias, ambientais e de manipulação de alimentos aplicáveis à atividade.

3.3. O Alvará de Ambulante ativo no Município poderá ser considerado nos critérios de pontuação, na forma prevista no edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1. São responsabilidades comuns dos permissionários, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Permissão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

- a) zelar pelo bem e pelo espaço público utilizado;
- b) cuidar da natureza e adotar medidas de preservação ambiental;
- c) manter o espaço concedido, seu entorno e as áreas diretamente relacionados à atividade em adequadas condições de limpeza, organização e conservação;
- d) realizar o correto acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes da atividade comercial;
- e) reparar os danos causados ao patrimônio público em decorrência da atividade, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis;
- f) observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis à atividade exercida.

4.2. Os permissionários dos Lotes 01, 02 e 03 serão responsáveis, de forma solidária, durante todo o período de vigência das permissões, pela limpeza, higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de uso dos banheiros disponibilizados aos usuários do Balneário do Salso, inclusive do banheiro localizado ao lado do campo de futebol.

4.3. A responsabilidade prevista no item anterior compreende a limpeza periódica dos sanitários e de suas áreas de acesso, a retirada e o correto acondicionamento dos resíduos e a conservação das instalações, devendo os permissionários atender às determinações de fiscalização do Município.

4.4. A reposição de materiais básicos de higiene dos banheiros ficará a cargo dos permissionários dos Lotes 01, 02 e 03, salvo se o Município, por ato próprio ou no Termo de Permissão, estabelecer forma diversa.

4.5. O Município poderá estabelecer escala de limpeza entre os permissionários, sem afastar a responsabilidade solidária pelo adequado cumprimento da obrigação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ceder, emprestar, transferir ou permitir a utilização do espaço por terceiro não autorizado pelo Município.

5.2. É vedada a utilização de área adicional ou diversa daquela correspondente ao lote, sem autorização expressa do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

5.3. Não será admitida a subcontratação ou transferência da permissão.

5.4. É vedada a prática de atividade incompatível com a finalidade expressamente autorizada no respectivo Termo de Permissão.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos Termos de Permissão será efetuada pelo servidor designado por portaria ou pelo Secretário Municipal competente, que poderá determinar providências relacionadas à limpeza, conservação, higiene, organização e regular funcionamento dos espaços.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Chamamento Público nº 004/2026 que não conflitarem com as alterações constantes desta versão.

7.2. Os espaços correspondentes aos Lotes 02 e 03 deverão ser previamente identificados e delimitados pelo Município, preferencialmente mediante croqui, planta ou registro fotográfico anexado ao edital.

Amaral Ferrador/RS, 22 de outubro de 2026.

RONIVAN
FONTOURA

BRAGA:62057790053

Assinado de forma digital
por RONIVAN FONTOURA

BRAGA:62057790053

Dados: 2026.10.22 15:57:21
-03'00'

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

O interessado acima qualificado requer participação no Chamamento Público nº 04/2026, objetivando a Permissão de Uso, a título oneroso, de espaço público no Balneário do Salso, e apresenta proposta para o(s) lote(s) abaixo:

Lote	Descrição	Valor de referência	Valor ofertado
01	Quiosque da Praia do Salso	R\$ 4.000,00	R\$ _____
02	Espaço para trailer e/ou comércio ambulante PONTO 1	R\$ 4.000,00	R\$ _____
03	Espaço para trailer e/ou comércio ambulante PONTO 2	R\$ 4.000,00	R\$ _____

Lote(s) pretendido(s): _____

Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições do edital, inclusive as obrigações relativas à limpeza, conservação dos espaços e responsabilidade pela limpeza e conservação dos banheiros do Balneário do Salso.

Amaral Ferrador/RS, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.152.299/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso, a título oneroso, do espaço público correspondente ao Lote nº _____ do Chamamento Público nº 04/2026, localizado no Balneário do Salso, para exploração comercial durante o período de praia.

1.2. Descrição do lote: _____.

1.3. Valor da permissão: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A permissão vigorará no período definido no edital, observadas eventuais alterações formalmente determinadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. Zelar pelo espaço público utilizado e por seu entorno.

3.2. Manter o local em condições adequadas de limpeza, organização e conservação.

3.3. Acondicionar e destinar corretamente os resíduos decorrentes da atividade.

3.4. Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis.

3.5. Responder pelos danos causados ao patrimônio público em decorrência de sua atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

3.6. Participar, juntamente com os demais permissionários dos Lotes 01, 02 e 03, da limpeza, higienização e conservação dos banheiros disponibilizados aos usuários do Balneário do Salso, inclusive do banheiro localizado ao lado do campo de futebol, mantendo-os em condições adequadas de uso.

3.7. A responsabilidade pela limpeza e conservação dos banheiros será solidária entre os permissionários dos Lotes 01, 02 e 03, podendo o Município estabelecer escala de execução das tarefas sem afastar a responsabilidade comum.

3.8. Efetuar a reposição de materiais básicos de higiene dos banheiros, salvo disposição diversa estabelecida pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado ceder, emprestar, transferir ou permitir que terceiros utilizem o espaço objeto da permissão sem autorização do Município.

4.2. É vedada a utilização de área adicional ou diversa daquela delimitada para o respectivo lote.

4.3. Não será admitida a subcontratação ou transferência da permissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será realizada por servidor designado ou pelo Secretário Municipal competente, cabendo ao permissionário cumprir as determinações relativas à higiene, limpeza, conservação e regular utilização do espaço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Termo.

Amaral Ferrador/RS, ____ de _____ de ____.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

PERMISSIONÁRIO

Prefeito Municipal